



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXXX/2019-PMP

FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE PLACAS, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PLACAS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE PLACAS**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 12.095.721/0001-01, com sede na cidade de PLACAS-PA, na rua 3 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP:68.210-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Saúde SR. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA**, brasileiro, portador do CPF nº XXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXX, SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, com sede na cidade de XXXX, sito à XXXXX, CEP: XXXXX, representada neste ato por XXXXX, brasileiro, portador da Carteira de identidade RG nº XXXX, SSP/XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA BELA VISTA, conforme proposta nº 12566342000/1190-01** – Ministério da Saúde.

1.2. Este contrato vincula-se **Pregão Presencial nº XXX/2019-PMP**, do tipo menor preço por item, com execução indireta, observando o que consta do **Processo Administrativo nº 043/2019-PMP**, seus anexos, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de compras, e mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O regime execução será o indireto:

2.1.1. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários a execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. Da Forma De Fornecimento:

2.3.1. O Fornecimento dos objetos deste contrato deverá ocorrer de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento das requisições de compra no local indicado pela Unidade requisitante.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Caberá a CONTRATANTE: Além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93:

- I). Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto deste Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pactuadas;
- II). Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III). Emitir ordem de compras autorizando o início da execução deste Contrato;
- IV) Assegurar à Contratada as condições necessárias à regular execução deste Contrato;
- V). Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- VI). Expedir requisições de compras assinadas por servidor indicado pela CONTRATANTE e previamente informado à CONTRATADA;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações fixadas na Lei nº 8.666/93, demais disposições regulamentares pertinentes ao objeto contratado, o seguinte:

- I). Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento de autorização de fornecimento/prestação de serviço;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



II). Fornecer os objetos deste contrato, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos e a proposta comercial, com observância dos prazos estabelecidos;

III). Entregar os materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da requisição de compra;

IV) A empresa deverá enviar a relação com as especificações da instalação e endereço completo do centro de armazenagem e distribuição.

V) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, notadamente quanto a seus empregados:

a) A Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão pagador poderá reter os valores referentes aos encargos previdenciários resultantes da execução deste contrato.

VII). Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

VIII). Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

IX). Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto do contrato;

X) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII). Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII). Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIV). Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XV) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVI). Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE.

XVIII). Permitir que o Fiscal do Contrato acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS

5.1. Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ XXXXX (XXXXX), conforme planilha de preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
Valor Total		R\$ xxxxx (xxxx)				



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



5.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência deste contrato terá como início a data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE nomeará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 - CLÁUSULA VIII – O RECEBIMENTO DO PRODUTO/OBJETO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta comercial.

8.2.1. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos fixados no art. 74 e incisos.

8.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante instrumento adequado.

8.4. Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nesta **CLÁUSULA VIII**.

8.5. Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no período, em moeda-corrente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e liquidação atestada pelo fiscal do contrato.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3- A Secretaria Municipal de Finanças ou outro Órgão negociador poderá exigir da contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (CND TRT 8º), enquanto durarem o fornecimento dos produtos.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – Por inadimplência total ou parcial à contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

§ 2º Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

§ 3º Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prolata-die" até a data da substituição.

§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

§ 5º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a). **Pela** recusa injustificada em assinar o contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



b). Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c). Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d). Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos pactuados objetivando atender à demanda da Administração Pública durante o prazo contratual.

11.2- Os valores pactuados neste contrato poderão ser reajustados na forma da lei, notadamente mediante a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro requerida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A se dará nos termos fixados no art. 79 da lei nº 8.666/93 aplicando-se o disposto no art. 80 de forma imediata.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2019, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1315 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



SUBELEMENTO	4.4.90.90.99- Outros Materiais Permanentes
-------------	--

CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

14.1- Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

14.2- O Extrato deste contrato será publicado também no mural de avisos da Prefeitura Municipal PLACAS em no máximo 20 (vinte) dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Uruará, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

PLACAS/PA, ____ de _____ 2019.

Prefeito Municipal

Representante Legal/ CONTRATADA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: